



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI n.º 19/2023 – Gabinete do Prefeito.
Senador Pompeu/CE, 18 de setembro de 2023.

**DISTRIBUIDO COM
AS COMISSÕES
19 SET. 2023**

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;



Com os nossos cumprimentos, tenho a honra de encaminhar à apreciação desta ~~Augusta Casa~~ Casa Legiferante, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 19/2023 – Gabinete do Prefeito, de 18 de setembro de 2023, que altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.477, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do município de Senador Pompeu por meio do tombamento, cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências.

A Alteração da referida Lei Municipal se faz necessária, ante a necessidade de alterar o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.477, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do município de Senador Pompeu por meio do tombamento, cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, visto que, além da necessidade de ampla participação da sociedade e falta de assiduidade do atual conselho, a orientação do Sistema Nacional de Cultura, é que os municípios precisam fortalecer os seus Sistemas Municipais de Cultura, nos termos do Art.216-A da Constituição Federal, principalmente para receberem recursos da Lei Nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Para isso, o primeiro passo é a revisão e readequação dos Conselhos Municipais, desta forma garantirão o recebimento de recursos federais e estaduais futuros para o Setor Cultural dos seus municípios.

Na certeza de que a matéria, de relevância indispensável para a Gestão do Município, receberá a melhor acolhida por parte de todos os que compõem essa Casa Legislativa, passo a aguardar aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e a seus ilustres pares, meus votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 18 de setembro de 2023.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

Excelentíssimo Senhor,
ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia – Sala 05
Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
18/09/2023

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito


Antônio André Carmo de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Sen. Pompeu

PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – Gabinete do Prefeito
Senador Pompeu/CE, 18 de setembro de 2023.



**DISTRIBUIDO COM
AS COMISSÕES**
18 SET. 2023

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 04 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU POR MEIO DO TOMBAMENTO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.477, de 04 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Senador Pompeu – COMPAC/SP, como instância auxiliar do setor ou órgão competente da municipalidade, atuando consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativamente em questões do patrimônio cultural do Município. A composição do COMPAC/SP é paritária, sendo composta pelos seguintes membros em representação das instituições da Sociedade Civil e do Estado:

I – O titular do Departamento/Secretaria de Cultura, ou outro que represente a área da cultura, dada a configuração administrativa do município de Senador Pompeu/CE;

II – 01 Professor da Área de Ciências Humanas;

III – 01 Representante da Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu/CE;

IV – 01 representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE;

V – 01 representante dos Universitários;

VI – 01 representante do setor Cultural do município de Senador Pompeu/CE;

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Sala 05
Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
18/09/2023

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
2



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



VII – 01 Representante das Organizações Não Governamentais – ONGs;

VIII – 01 Representante dos Profissionais Liberais do Município de Senador Pompeu/CE;

IX – 01 Representante do Conselho de Arquitetura;

X – 01 Representante da Procuradoria-Geral do município de Senador Pompeu/CE;

XI – 01 Representante dos Profissionais liberais com reconhecida atuação no campo do Patrimônio cultural de Senador Pompeu/CE.

§ 1º O Presidente do COMPAC/SP será ocupada pelo Diretor do Departamento de Cultura do município de Senador Pompeu/CE.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos em Assembleia, por votação, na primeira reunião a partir da composição do Conselho.

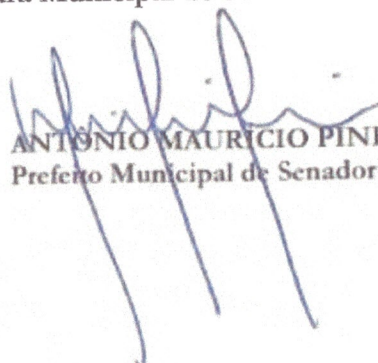
§ 3º As atribuições do COMPAC/SP estão previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.477.

§ 4º O COMPAC/SP deliberará por maioria simples de voto de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, quando for o caso, apenas o voto de desempate.

§ 5º O detalhamento das funções, estrutura e funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno a ser aprovado pela maioria simples dos seus membros na primeira reunião após sua formação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 18 de setembro de 2023.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE